

Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e reconhecido pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO SETEMBRO 2002 - ÁREA DA SAÚDE** para ingresso nas Vagas dos cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, ministrados na modalidade a distância, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados na **METODOLOGIA SEMIPRESENCIAL MULTINTERATIVO – EAD**, será realizada por meio de processo seletivo vinculado aos bolsistas contemplados e/ou beneficiados do programa Universidade para Todos- PROUNI referente ao semestre letivo, os quais se sujeitarão, dentre outros, ao cronograma, regras e demais procedimentos estipulados pelo Governo Federal.
- 1.2 O candidato que for pré-selecionado a bolsa PROUNI pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC nas chamadas regulares e Vagas remanescentes deve na fase de comprovação postar seus documentos no Portal PROUNI no endereço eletrônico [www.uninter.com/prouni](http://www.uninter.com/prouni), preencher o formulário com as informações solicitadas e criar uma senha de acesso.
- 1.3 No Portal PROUNI UNINTER o candidato acompanhará 100% *on line* a análise dos documentos e receberá as informações da sua aprovação ou reprovação, assim que postar os documentos exigidos pelo MEC na fase de comprovação.
- 1.4 O candidato que tiver com a documentação incompleta no Portal PROUNI a sua situação de análise ficará “Faltando documentos” e deve completar seus documentos de acordo com o cronograma do MEC. Caso não seja postado dentro do prazo, o candidato será reprovado.
- 1.5 O candidato aprovado com bolsa PROUNI nas chamadas regulares ou na Vaga Remanescente que acessar a página da web [www.uninter.com/prouni](http://www.uninter.com/prouni) e tiver na situação “Matrícula Condicional” deve concluir sua matrícula acessando o Portal do Candidato no link <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, realizar o aceite do contrato digital e postar os documentos de matrícula.
- 1.6 O candidato na situação “Matrícula Condicional” está condicionada a realizar as informações do item 1.5, caso não seja realizada a bolsa PROUNI e o vínculo acadêmico será encerrado.
- 1.7 O candidato aprovado com bolsa PROUNI 100% ou 50% quando efetivar seu vínculo na UNINTER deve ter **rendimento acadêmico suficiente de no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento), e quando for bolsista 50% além do rendimento acadêmico deve estar adimplente com a Instituição, esta informação está disponível no Manual do Bolsista, publicado no Portal do MEC e no Portal PROUNI UNINTER no link [www.uninter.com/prouni](http://www.uninter.com/prouni) no ícone “Legislação”.
- 1.8 O candidato aprovado com bolsa PROUNI 100% ou 50% para permanecer com a bolsa PROUNI deve obter rendimento acadêmico no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), caso contrário sua bolsa PROUNI será encerrada pelo motivo: **Rendimento acadêmico insuficiente. Se o aluno tiver bolsa PROUNI 50% e essa for encerrada, o aluno ficará responsável pelo pagamento da mensalidade de forma integral.**
- 1.9 O candidato aprovado com bolsa PROUNI 50% para permanecer com a bolsa PROUNI deve estar adimplente com a Instituição, caso esteja inadimplente a bolsa será suspensa. O aluno deverá regularizar sua situação com o setor de cobrança através dos canais: 0800-704-00501, e-mail [cobranca@uninter.com](mailto:cobranca@uninter.com) e Portal UNIVIRTUS <https://univirtus.uninter.com>
- 1.10 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 1.11 O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à **data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004.
- 1.12 Conforme artigo 1º, da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, alterada pela **Lei nº 14.350, de 25 de maio de 2022** a bolsa PROUNI **não será concedida a estudante portador de Diploma de curso superior, exceto se o estudante for formado e concorra a bolsa PROUNI no mesmo curso em nível de graduação diferente de Licenciatura ou Bacharelado. Identificado pelo PROUNI a qualquer momento que o candidato aprovado com bolsa PROUNI possui “Formação” em curso superior ao qual não atenda a Lei, a bolsa será encerrada automaticamente pelo motivo: Conclusão de Curso Superior.**
- 1.13 As informações do Processo Seletivo PROUNI são estabelecidas pelo MEC e está disponível na **Portaria Normativa nº 01, de 02 de janeiro de 2015** alterada pela **Portaria Normativa nº 524, de 26 de julho de 2022.**
- 1.14 **Para Transferência Externa**, as vagas são oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.

- 1.15 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA de candidatos que não possuam vínculo com IES credenciadas em cursos superiores de graduação.
- 1.16 A Instituição não faz reserva de vagas.
- 1.17 **Para transferir com a bolsa PROUNI é necessário pré-análise do setor PROUNI antes de efetivar a matrícula**, ou seja, o setor analisa a quantidade de bolsas disponíveis no curso/Polo e após aprovação aceita a “**chave de transferência**” emitida pela outra Instituição. O termo emitido “chave de transferência” pela outra Instituição não pode ultrapassar o prazo de 30 dias. **O candidato** aprovado deverá entrar em contato com o setor PROUNI através do e-mail [prouni@uninter.com](mailto:prouni@uninter.com) para verificar a disponibilidade da vaga.
- 1.18 Ao inscrever-se no processo seletivo PROUNI e ao acessar o Portal PROUNI UNINTER no endereço eletrônico [www.uninter.com/prouni](http://www.uninter.com/prouni) e preencher o formulário, os candidatos visualizarão no ícone “Resultados” este Informativo como também no Portal UNIVIRTUS <https://univirtus.uninter.com>.
- 1.19 Ao inscrever-se no processo seletivo da **GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Graduação no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

## **2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS DE APOIO PRESENCIAL**

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente no período de Adesão do semestre letivo vigente, conforme cronograma e demais procedimentos estipulados pelo programa Universidade para Todos - PROUNI publicados pelo Governo Federal, por meio do Diário Oficial da União.
- 2.2 As vagas serão divulgadas no site eletrônico [uninter.com/prouni](http://uninter.com/prouni) em “Resultados” e pelo Governo Federal no período de inscrições no site eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>.
- 2.3 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, início das aulas, para este processo seletivo, constam neste Edital, bem como no Informativo de Matrícula que é parte integrante deste documento.
- 2.4 **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site uninter.com. Para os bolsistas PROUNI 100% (integral) ou PROUNI 50% (parcial) não será considerado o desconto “promocional” ofertado no site uninter.com, e sim, o valor bruto mínimo do curso, já aplicado o desconto pontual.**
- 2.5 O beneficiário de bolsa parcial do PROUNI é responsável pelo pagamento de parte da mensalidade e sobre o valor pago da mensalidade se aplicam todas as disposições deste Edital. Sobre o valor a ser pago da mensalidade, caberá ao beneficiário da bolsa de estudos observar o item 2.4.
- 2.6 Todos os **POLOS DE APOIO PRESENCIAL** que ofertam as vagas são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) instalados em território brasileiro, conforme regulamentação do MEC – Ministério da Educação.
- 2.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição no site do MEC <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> e quando for pré-selecionado para bolsa PROUNI no PORTAL PROUNI UNINTER <https://uninter.com/prouni>, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, escolaridade e renda per capita, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.8 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação da fase de comprovação dos documentos.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições para concorrer a bolsa PROUNI serão efetuadas no período estabelecido pelo MEC publicados em Diário Oficial exclusivamente no site <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>, conforme cronograma e demais regras estipuladas pelo Governo Federal, concedente da bolsa de estudos.
- 3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.3 O candidato pré-selecionado nas chamadas regulares e Vaga remanescente para concorrer a bolsa PROUNI deve comprovar as informações mediante documentos exigidos pelo MEC. Para comprovar as informações, a Instituição possui o Portal PROUNI

UNINTER <https://uninter.com/prouni>, para que o candidato realize o preenchimento das informações pessoais e postagem dos documentos.

- 3.4 Na inscrição no Portal PROUNI UNINTER <http://uninter.com/prouni>, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato, além do perfil PROUNI, Número de inscrição do ENEM e **o candidato deverá criar uma senha de acesso.**
- 3.5 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida.
- 3.6 A INSCRIÇÃO dos candidatos pré-selecionados nas chamadas regulares e Vaga Remanescente para o processo seletivo deverá ser realizada:
- a) **INTERNET** em duas fases:  
Fase de comprovação no site <uninter.com/prouni> e;  
Fase de matrícula: <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** no telefone **0800 702 0500** ou WhatsApp nº 4121042500 **para tirar dúvida sobre como comprovar as informações na pré-seleção.**
- 3.7 As **OPÇÕES DE INGRESSO** disponíveis e o respectivo valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** são:
- a) **PROCESSO SELETIVO PROUNI = SEM TAXA DE INSCRIÇÃO;**
- b) **TRANSFERÊNCIA= SEM TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 3.8 No ato da inscrição no site eletrônico <https://uninter.com/prouni> o candidato deverá indicar o curso que foi pré-selecionado na fase classificatória do Ministério da Educação e Cultura – MEC, das chamadas regulares ou Vagas Remanescentes, dentre os que estão sendo ofertados a bolsa PROUNI pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, e optar pelo Polo de Apoio Presencial que fez a inscrição no PORTAL do MEC <https://accessunico.mec.gov.br/prouni>.
- 3.9 Em qualquer uma das **OPÇÕES DE INGRESSO** o candidato aprovado receberá via e-mail a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas. O candidato deverá seguir as demais instruções para ter acesso ao Comprovante de Inscrição, o qual poderá ser consultado a qualquer momento no site: <uninter.com> Link [comprovante de inscrição](#).
- Para **TODAS AS FORMAS DE INGRESSO**, depois do preenchimento da ficha de inscrição, o comprovante ficará disponível no site: <uninter.com> Link [comprovante de inscrição](#) ou no Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 3.10 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.11 Eventuais **CORREÇÕES** ou **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> no ícone **DADOS CADASTRAIS**, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.
- 3.12 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL e/ou CURSO** para candidatos na situação de **APROVADOS**:  
**O candidato, se necessário, poderá realizar a alteração de POLO DE APOIO PRESENCIAL e/ou do CURSO** através do e-mail [prouni@uninter.com](mailto:prouni@uninter.com), após a “Aprovação da bolsa PROUNI”. A mudança de Curso e Polo será analisada pelo setor PROUNI e depende da disponibilidade de vaga de bolsa. **Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis em determinado Polo de Apoio Presencial**, os candidatos serão avisados, que aquele Polo não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outro Polo de Apoio Presencial ou alterar a opção de curso. Caso não haja vaga de bolsa PROUNI para mudança de curso ou Polo, será emitido termo de reprovação no sistema SISPROUNI pelo motivo: Não formação de Turma ou Encerramento de Matrícula.

#### 4 FORMA DE INGRESSO: TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 4.1 São vagas de transferência externa oferecidas para todos os candidatos vinculados (em situação de matrícula ativa ou trancada) em **Cursos Superiores de Graduação, em Instituições de Ensino Superior – IES, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pela Portaria nº 230/2007.
- 4.2 Os cursos descritos no ANEXO II deste Edital, QUADRO II poderão ser ofertados aos candidatos vinculados à IES credenciadas em cursos de graduação independentemente da área de formação.
- 4.3 Não serão aceitas solicitações de transferência:
- a) de alunos em situação de abandono na instituição de origem;
- b) se o aluno estiver se desligado da instituição de origem.
- c) Nestes casos, os candidatos deverão realizar processo seletivo para ingresso.
- 4.4 A MATRÍCULA deverá ser realizada conforme item 15.
- 4.5 O bolsista PROUNI de outra Instituição, manifestando interesse em transferir para UNINTER, poderá realizar a transferência da sua bolsa de estudos para outro curso afim, e ainda, que para turno, Polo ou Curso desde que:

- a) As Instituições de origem e de destino estejam de acordo com a transferência;
  - b) A instituição e o respectivo curso para qual o estudante deseja transferir estejam regularmente credenciados no Programa;
  - c) Exista vaga no Curso ou Polo para qual deseja transferir.
- 4.6 As transferências realizadas pela Instituição devem estar de acordo com as informações contidas no Manual do bolsista no item 6, disponível no site eletrônico <https://uninter.com/prouni>.
- 4.7 O bolsista PROUNI de outra Instituição deverá entrar em contato através do e-mail [prouni@uninter.com](mailto:prouni@uninter.com) para verificar a existência da vaga e providenciar a documentação exigida e, somente após a aceitação de sua bolsa PROUNI, poderá efetivar sua matrícula.

## 5 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 5.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição para PROUNI, e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade.
- 5.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.
- 5.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.
- 5.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

## 6 DA FASE DE COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PROUNI

**Da comprovação dos documentos 100% online dos candidatos pré-selecionados nas chamadas regulares e vagas remanescentes.**

- 6.1 A inscrição e a comprovação das informações para o processo seletivo PROUNI, será realizada exclusivamente no SITE <https://www.uninter.com/prouni>. Após preencher a ficha, o candidato acompanhará todo o seu processo de análise pelo representante PROUNI.
- 6.2 O candidato pré-selecionado poderá acessar o site <https://www.uninter.com/prouni> e visualizar o ícone “QUERO ESTUDAR PELO PROUNI”. O candidato irá cadastrar todas suas informações e criar um *login* (CPF do candidato) e senha.
- 6.3 O candidato pré-selecionado ao finalizar a fase de “criar senha e login”, deverá clicar no ícone “ENTRAR” ou poderá clicar “TENHO CADASTRO PROUNI”, e deverá incluir as informações necessárias para acessar o Portal <https://www.uninter.com/prouni>.
- 6.4 O candidato pré-selecionado deverá postar os documentos no ícone “ARQUIVOS” ou “POSTE AQUI SEU ARQUIVO”. Na opção “Tipo do Documento” seleciona o documento para postagem no item “Selecione” inclui o nome do documento a ser postado e no ícone “ESCOLHER ARQUIVOS” fará o upload dos documentos salvos.
- 6.5 Os documentos necessários para postagem estão disponíveis no site eletrônicos: do MEC <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> e no Portal PROUNI <https://www.uninter.com/prouni>.
- 6.6 O candidato pré-selecionado nas chamadas regulares deve postar a documentação completa, conforme o cronograma estabelecido pelo MEC disponível em: <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> e não poderá alegar qualquer desconhecimento do prazo.
- 6.7 Não poderá realizar inscrição nas Vagas Remanescentes quem optou pelo ENEM como “Treineiro” ou não tenha realizado a prova do ENEM, conforme critérios estabelecidos pelo MEC para ingresso no PROUNI.

## 7 DA FASE LISTA DE ESPERA

- 7.1 Os candidatos que manifestarem interesse em participar da Lista de Espera do PROUNI deverão realizar a **inscrição conforme o cronograma das chamadas regulares do semestre letivo**. Caso não tenha realizado a inscrição, não poderá manifestar o interesse na página do PROUNI no endereço eletrônico: <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> no período divulgado pelo MEC.
- 7.2 Nesta fase de comprovação dos documentos, além do perfil socioeconômico será analisado o candidato que obtiver a maior nota do último ENEM por curso e polo de apoio que manifestou interesse.



“Exemplo: Pedagogia 2 (duas) vagas disponíveis para bolsa 100%. Candidatos Inscritos na Lista de Espera: 14 (quatorze) pré-selecionados. Somente serão aprovados 2 (dois) bolsistas de estudos PROUNI com bolsa 100%”.

- 7.3 A instituição convocará os candidatos que manifestaram interesse na lista de Espera e publicará a lista dos candidatos no site <https://www.uninter.com/prouni> em “Resultados”. A convocação do candidato **não confirma a concessão de bolsa PROUNI, que está condicionada ao número de vagas disponíveis.**
- 7.4 O candidato pré-selecionado na Lista de Espera deve postar a documentação completa, conforme o cronograma estabelecido pelo MEC disponível <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> e não pode alegar qualquer desconhecimento do prazo.

## 8 DA FASE VAGA REMANESCENTE PROUNI

- 8.1 As bolsas remanescentes, são vagas **não ocupadas** no decorrer do processo seletivo PROUNI regular que poderão ser ofertadas em processo específico para ocupação das referidas bolsas remanescentes.
- 8.2 As inscrições para a ocupação das bolsas remanescentes do PROUNI deverão ser efetuadas **exclusivamente** pela internet, por meio da página do Programa no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>, observado o período estabelecido pelo MEC, para os CANDIDATOS matriculados e não matriculados na instituição de educação superior - IES em que desejam se inscrever à bolsa remanescente.
- 8.3 Para participar da fase da Vaga Remanescente deve realizar a inscrição no Portal do MEC <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>. O CANDIDATO deverá, obrigatoriamente, efetuar seu cadastro no Portal do MEC “Login Único” do governo federal e criar uma conta: “gov.br”. Caso possua cadastro no Portal MEC basta inserir seu CPF e Senha e concluir as etapas solicitadas e na opção Instituições deve escolher Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 8.4 A Instituição **não** se responsabiliza pela inscrição realizada na fase da vaga remanescente no que se refere a **inscrição de curso, local e percentual**, é obrigatório que o candidato tenha conhecimento da vaga de bolsa PROUNI que está concorrendo.
- 8.5 O Portal PROUNI UNINTER no site eletrônico <https://www.uninter.com/prouni> disponibiliza uma “consulta” aos estudantes interessados nas vagas remanescentes referente a pré-comprovação de informações de documentos. Caso a documentação esteja completa de acordo com a Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005 alterada pela Lei nº 14.350, de 25 de maio de 2022 o candidato receberá esta informação e poderá realizar sua inscrição no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/prouni> de acordo com o período estabelecido pelo MEC.

## 9 DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À BOLSA PROUNI

- 9.1 Será desclassificado o candidato pré-selecionado que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
- Não obter nota de no mínimo 450 pontos na PROVA do ENEM e ter zerado na redação;
  - Quando, depois da inscrição ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.
  - Ter realizado o ENEM como “Treineiro”.
  - Realizar a inscrição na fase Vaga Remanescente selecionando a opção de professor e não possui o perfil.
  - Não atender o perfil socioeconômico exigido, conforme lei 11.096 de 13 de janeiro de 2005 alterada pela **Lei Nº 14.350, de 25 de maio de 2022.**
- 9.2 Perderá o direito à vaga o candidato pré-selecionado que incorrer nas seguintes situações:
- Não realizar os procedimentos *on-line de matrícula condicional no prazo estabelecido neste edital;*
  - Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino constante neste Edital, bem como pelo Governo Federal;
  - Não realizar o aceite eletrônico no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;
  - Não apresentar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

## 10 DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

- 10.1 A Coordenação do Processo Seletivo PROUNI reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo solicitar esclarecimentos.

10.2 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado será disponibilizado no site [www.uninter.com/prouni](http://www.uninter.com/prouni), devendo o candidato realizar o acesso por meio de seu CPF e Senha.
- 11.2 O resultado será divulgado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, no site <https://uninter.com/prouni> ícone “Resultados” e pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500.
- 11.3 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo PROUNI, nos termos deste Edital.
- 11.4 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

## 12 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA PARA BOLSA PARCIAL 50%

- 12.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 12.2 São de inteira responsabilidade do candidato **APROVADO**: a realização do aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade; bem como, a postagem dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, especificados no item 15, subitem 15.5, desse Edital.
- 12.3 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:
- POLO DE APOIO PRESENCIAL**;
  - Antes da matrícula:** No site [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#), informar um dos dados solicitados;
  - No momento do Aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;
  - Depois da matrícula:** No AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno), por meio da opção **FINANCEIRO** <http://univirtus.uninter.com/ava/web/> mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.
- 12.4 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 12.5 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.
- 12.6 Candidato na opção de ingresso **Transferência Externa** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do candidato** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, o qual deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no mesmo.
- 12.7 Em hipótese alguma o aluno deverá efetuar pagamentos diretamente para o POLO ou por meio de depósito bancário. A matrícula e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário, na rede bancária.

## 13 DAS MATRÍCULAS 100% ON-LINE

- 13.1 O candidato pré-selecionado pelo MEC e aprovado como bolsista PROUNI no Centro Universitário Internacional UNINTER, terá a sua pré-matrícula realizada pelo setor PROUNI. A matrícula ficará em situação “Matrícula Condicional”, e o candidato deverá efetivá-la no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 13.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial escolhido no momento da inscrição, em que foi pré-selecionado pelo MEC.
- 13.3 **A pré-matrícula será feita internamente pelo setor PROUNI no prazo estabelecido pelo Edital. O bolsista está condicionado a concluir a efetivação da matrícula.** Neste caso, o bolsista PROUNI visualizará no Portal [www.uninter.com/prouni](http://www.uninter.com/prouni) a situação acadêmica “MATRICULA CONDICIONAL” está **CONDICIONADO A REALIZAR O ACEITE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIGITAL E POSTAR A DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA** para concluir o ingresso na UNINTER. Caso não faça o aceite do contrato de prestação de serviço digital e não poste a documentação dentro do prazo estabelecido, o bolsista PROUNI aprovado terá sua bolsa PROUNI encerrada no sistema Informatizado SISPROUNI e seu vínculo na UNINTER será alterado de Matrícula Condicional para CANCELADO-DOC.
- 13.4 **Em qualquer uma das FORMAS DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO, para requerer a matrícula**, o CANDIDATO deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária. Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>:

- a) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
- b) **Documento de Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
- c) *Para o curso de **Tecnologia em Segurança Pública** há a obrigatoriedade de apresentação de documento oficial que comprove o vínculo empregatício na área de Segurança Pública em Órgão Público.*

13.4.1 **PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, além dos documentos citados para todas as graduações, deverá ser POSTADO: **histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original**, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007 ou Declaração de Matrícula. A data da emissão dos documentos deverá ser de até 120 dias anteriores à data de matrícula no Centro Universitário Internacional UNINTER. Se for apresentada declaração de vínculo de matrícula trancado o documento deverá conter a informação de quanto tempo o aluno poderá ficar trancado.

**ATENÇÃO:** No ato da matrícula, o aluno irá manifestar ciência referente à postagem do **Histórico Escolar original do Ensino Superior para fins de Transferência Externa, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, emitido dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias**, que deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

- d) A não apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Superior para fins de Transferência Externa original, em atendimento ao Art. 1º da Portaria nº 230/2007, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias**, implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, respeitado o prazo máximo mencionado acima, sem a restituição de quaisquer valores pagos, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- e) Além dos comprovantes de vínculos de matrícula com a Instituição de origem o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documentos que comprovem a escolaridade, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Graduação devidamente registrado e demais documentos necessários para os registros acadêmicos.

13.4.1.1 ***A pendência de comprovante de escolaridade deverá ser regularizada em até 120 dias contados a partir do dia de início das aulas. Aluno que não comprovar a escolaridade anterior, exigida para o ingresso na graduação, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais, terá o vínculo de matrícula encerrado ao término deste prazo.***

13.5 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos), deverá ser postado documentos referenciados.

13.6 **No caso de acréscimo de nome decorrente de casamento ainda não constante na cédula de identidade, deverá ser postado certidão de casamento atualizada.**

13.7 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.

13.8 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

**ATENÇÃO:** Para O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, é obrigatório que o responsável legal forneça RG e CPF, no prazo máximo de 120 dias, sob pena de CANCELAMENTO da matrícula.

13.9 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

13.10 Em caso de não POSTAR **(frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para POSTAGEM, conforme **subitem 13.7**, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.

- 13.11 A não POSTAGEM do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**, no prazo máximo estipulado no **subitem 13.09**.
- 13.12 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, a Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e à legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.
- 13.13 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o processo seletivo PROUNI usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 13.14 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site [uninter.com](http://uninter.com). É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presenciais ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.
- 13.15 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá CONTATAR o POLO que está vinculado para solicitar um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno.**
- 13.16 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

#### 14 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 14.1 A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos de Graduação, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Portal do Aluno, mediante envio da documentação descrita nos subitens do item **14.3**.
- 14.2 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas.
- 14.3 O requerimento deverá ser formalizado via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, e, depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado: entregará a documentação completa no POLO DE APOIO PRESENCIAL, que ficará responsável pelo envio via malote à Secretaria Geral de Gestão Acadêmica; ou então, fará a postagem da documentação completa no Portal. Essa documentação inclui os seguintes documentos:
- a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
  - b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
  - c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no **subitem a)**;
  - d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no **subitem a)**;
  - e) **Atestado de situação junto ao ENADE:** cópia simples emitida pela instituição de origem, independentemente da situação do candidato junto ao ENADE e perante ao INEP/MEC – dispensável se presente no **subitem a)**;
  - f) A falta de um dos documentos solicitados acarretará a devolução da documentação para que seja reenviado corretamente;
  - g) É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, conforme estabelece o **item 14.3**, a realização das atividades pedagógicas até que seja concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver);
  - h) Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
  - i) A concessão de dispensa de disciplinas para a integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.
- PARA EGRESSOS UNINTER, nos cursos do ANEXO III deste Edital, QUADRO III:** O(A) Candidato(a) portador de Diploma de Curso Superior dos cursos do Centro Universitário Internacional UNINTER de formação prevista exclusivamente no **ANEXO III**, após a efetivação da matrícula, fará jus à dispensa automática de disciplinas, não ultrapassando 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso, cujos valores correspondentes serão lançados proporcionalmente no plano financeiro.
- 14.4 **O(a) Candidato(a) está ciente que somente fará jus à dispensa automática de disciplinas e descontos previstos, desde que o curso em que estiver se matriculando seja compatível com o curso egresso (de formação), de acordo com o constante no ANEXO III.**



14.5 A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária **não antecipará o tempo mínimo de conclusão do curso**, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico.

## 15 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

15.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, EXCLUSIVAMENTE por meio dos canais de atendimento individual, através do 0800 727 0530 ou via WhatsApp pelo número (41) 2104-2791 (atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h).

15.2 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada do contrato, no importe de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 10 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).

15.3 Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 10 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.

15.4 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao ALUNO.

**Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA:** depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

15.5 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias a contar da data do início da turma. Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados;

15.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

15.7 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do item **15.10**, bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;

15.8 Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.

15.9 Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a MATRÍCULA, nas seguintes condições e percentuais:

15.10 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;

15.11 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, [financeiro@uninter.com](mailto:financeiro@uninter.com);

15.12 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte;

15.13 Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.

15.14 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail [devolucao@uninter.com](mailto:devolucao@uninter.com). As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

15.15 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita pelo e-mail: [devolucao@uninter.com](mailto:devolucao@uninter.com), informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o **item 15.16**. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

15.16 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

15.17 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do **item 15.15** e informando os dados bancários conforme item **15.16**.

15.18 A conta bancária informada não pode ser conta salário.

- 15.19 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 15.20 A ausência de pedido de cancelamento conforme **item 15.1**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

## 16 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 16.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 16.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.
- 16.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observados a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.
- 16.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 17.2 **A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, tais como: alicates, pinças, e outros materiais de uso individual para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).**
- 17.3 Fica ciente o candidato aos cursos da **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA - ESSU** que, os alunos deverão comparecer ao POLO **CLUSTER/SUPERPOLO** (onde encontram-se os laboratórios para as aulas presenciais correspondente a sua região), com exceção do último ano de curso, onde ocorre o estágio curricular supervisionado, com maior quantidade de encontros. A presença nas aulas práticas é obrigatória conforme especificidades:
- 17.4 Matriculados para a aula durante a semana, terão em média até 4 (quatro) encontros por fase (cada fase tem duração de 7 semanas) no POLO CLUSTER/SUPERPOLO.
- 17.5 Matriculados para a aula aos sábados, terão em média até 2 (dois) encontros por fase (cada fase tem duração de 7 semanas) no POLO CLUSTER/SUPERPOLO.
- 17.6 Para os cursos que possuem estágio curricular supervisionado, neste período ocorrerá aumento do número de encontros. Consulte a disponibilidade de oferta no polo mais próximo.
- 17.7 Verificar dia e horário das aulas conforme **ANEXO II** deste Edital, QUADRO II.
- 17.8 Até o início das atividades práticas, os alunos dos cursos da **ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA - ESSU** deverão apresentar **CARTEIRA DE VACINAÇÃO em que conste as vacinas da Hepatite B e Antitetânica, bem como, outras vacinas exigidas pelo local em que ocorrerão as aulas práticas e estágios curriculares.** Em caso de não apresentação de referida comprovação, não poderão realizar as atividades práticas e estágios curriculares.
- 22.5.1 Os alunos matriculados no curso de Medicina Veterinária, antes de ingressarem nos estágios curriculares, deverão apresentar o resultado do teste de sorologia para raiva humana. Em caso de não apresentação de referida comprovação, não poderão realizar as atividades práticas e estágios curriculares.**
- 17.9 **O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como aulas práticas e estágio curricular obrigatório, será de inteira responsabilidade do(a) aluno, de maneira que eventual contribuição da IES constitui mera liberalidade.**
- 17.10 A maioria das disciplinas preveem a realização de aulas práticas presenciais com uso de metodologias ativas visando o aprimoramento do ensino-aprendizagem.
- 17.11 A realização de atividades de estágio obrigatório na região em que está localizado o Polo de Apoio Presencial, no qual o aluno estiver vinculado, dependerá da oferta de campos de estágio na localidade. Caso não haja essa disponibilidade, as atividades serão realizadas no **POLO CLUSTER/SUPERPOLO ou no município mais próximo ao Polo de Apoio Presencial** em que houver oferta de campo de estágio.
- 17.12 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e aprovação dos documentos pela **Secretaria Geral de Gestão Acadêmica** do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação

atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

- 17.13 No ato da matrícula, o aluno receberá o RU – REGISTRO UNINTER, código necessário para acesso ao AVA UNIVIRTUS, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua SENHA via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
  - Na confirmação de informação incorreta, o PROUNI deverá ser contatado através do e-mail [prouni@uninter.com](mailto:prouni@uninter.com).
  - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: [univirtus.uninter.com/ava/web/](http://univirtus.uninter.com/ava/web/) e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 17.14 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo aluno. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de: Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 17.15 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER que, ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 17.16 O(A) candidato fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.
- 17.17 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- I. Para discentes matriculados em Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos do UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: [centralseguranca@uninter.com](mailto:centralseguranca@uninter.com).
  - II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
  - III. Para discentes matriculados fora de Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos do UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.
  - IV. Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, será encaminhada ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 17.18 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.
- 17.19 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo Semipresencial Multinterativo EAD, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 17.20 Em conformidade ao artigo 13, da Resolução CNE/CP n. 2, de 1º de julho de 2015, os cursos de licenciatura ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER terão no mínimo 3.200 horas, com duração de, no mínimo 4 (quatro) anos; em cumprimento ao artigo 22, da Resolução CNE/CP n. 2, de 1º de julho de 2015 que altera a duração dos cursos de licenciatura de 3 para 4 anos.
- 17.21 Em razão do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição, **eventualmente**, poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos/habilitações, respeitado o calendário acadêmico, **ou a unidade curricular poderá ser ministrada de forma modular no período de férias, eliminando-se, assim, as aulas de sábado.**
- 17.22 A Diretoria da Instituição se reserva o direito de:
- a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos.
  - b) Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.
  - c) Poderá ser exigido o cumprimento de disciplinas como pré-requisito para oferta de outras, bem como poderá ser realizado ajuste de grade, à critério da Coordenação do Curso.

- 17.23 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial [www.uninter.com/prouni](http://www.uninter.com/prouni)
- 17.24 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site [uninter.com/prouni](http://uninter.com/prouni).
- 17.25 O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentados neste Edital cumprem, com exclusividade, à Coordenação do Processo Seletivo PROUNI, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 17.26 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso PROUNI reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, informando os candidatos com antecedência.
- 17.27 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 17.28 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 17.29 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.
- 17.30 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.
- 17.31 A Coordenação de Processo Seletivo PROUNI e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 17.32 As atividades de extensão integram a matriz curricular e a organização da pesquisa, por meio de processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, fomentando a produção e possibilitando a aplicação do conhecimento na prática.
- 17.33 Em atendimento às disposições da Resolução CNE/CES nº 7/2018, as atividades de extensão serão obrigatórias, integrarão, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular, serão estabelecidas pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e serão realizadas presencialmente pelo discente, em região compatível com o Polo de Apoio Presencial a que esteja matriculado, de modo que as despesas de deslocamento não serão de responsabilidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER.
- 17.34 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site [www.uninter.com/REGULAMENTOS/](http://www.uninter.com/REGULAMENTOS/).**
- 17.26 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.  
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio  
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER



**ANEXO I**

**QUADRO I – CRONOGRAMA**

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

<b>CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PROUNI 2º/2022</b>		
<b>PROCESSOS SELETIVOS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>1º e 2ª Chamadas:</b> 01 de agosto de 2022 até as 23 horas e 59 minutos de 05 de agosto de 2022. <b>Lista de Espera:</b> 27 e 28 de setembro de 2022 (Edital MEC nº 97 de 12/09/2022).	✓ Acessar o site eletrônico do MEC: <a href="https://accessounico.mec.gov.br/prouni">https://accessounico.mec.gov.br/prouni</a>
<b>DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS</b>	<b>1ª chamada:</b> 09 de agosto de 2022. <b>2ª chamada:</b> 01 de setembro de 2022. <b>Lista de Espera:</b> 03 de outubro de 2022. (Edital MEC nº 97 de 12/09/2022).	✓ Acessar o site eletrônico do MEC: <a href="https://accessounico.mec.gov.br/prouni">https://accessounico.mec.gov.br/prouni</a>
<b>FASE DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>	<b>1ª chamada:</b> 09 a 17 de agosto de 2022. <b>2ª chamada:</b> 01 a 16 de setembro de 2022. <b>Lista de Espera:</b> 03 a 07 de outubro de 2022 (Edital MEC nº 97 de 12/09/2022).	- Para entrega dos documentos o candidato deve acessar o site eletrônico. <a href="https://www.uninter.com/PROUNI/">https://www.uninter.com/PROUNI/</a> e clicar “ <b>QUERO ESTUDAR PELO PROUNI</b> ”. - Preencher a ficha de inscrição do UNINTER com as informações solicitadas. - Postar os documentos solicitados no campo “Poste aqui seus Arquivos”. - Acompanhar a tramitação do seu processo seletivo no Portal UNINTER com seu login e senha até o final da data limite do resultado de aprovado ou reprovado na chamada regular.
<b>DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>1ª chamada:</b> 22 de agosto de 2022. <b>2ª chamada:</b> 23 de setembro de 2022. <b>Lista de Espera:</b> 24 de outubro de 2022.	✓ Portal uninter.com/PROUNI com seu login e senha. ✓ Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500 ✓ Site eletrônico uninter.com/PROUNI no campo “Resultados”.
<b>CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E PAGAMENTO</b>		
<b>VALOR DA MATRÍCULA (1ª MENSALIDADE)<sup>[1]</sup></b>	No site <a href="http://uninter.com">uninter.com</a> , conforme item 12 deste edital.	
<b>PRAZO DE PAGAMENTO (Bolsista parcial 50%)</b>	De 13/09/2022 a <b>31/10/2022</b>	✓ Boleto antes da matrícula: Site <sup>[2]</sup> ou PAP <sup>[3]</sup> ; ✓ Boleto no ato do aceite do contrato - Portal do candidato <sup>[4]</sup> ; ✓ Boleto depois da matrícula: AVA UNIVIRTUS <sup>[5]</sup>
<b>CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA E ASSINATURA<sup>[6 e 7]</sup> DO CONTRATO DIGITAL<sup>[4]</sup></b>	De 13/09/2022 a <b>31/10/2022</b>	✓ Matrícula: 100% ON-LINE <sup>[4]</sup> - <b>Aceite do Contrato Digital e postagem dos documentos de matrícula</b> , basta acessar com seu login e senha o “Portal do Candidato”. Você receberá este acesso no seu e-mail.

**CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PROUNI 2º/2022**

PROCESSOS SELETIVOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INÍCIO DAS AULAS	Disciplinas introdutórias Liberação imediata	Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS <sup>[5]</sup> logo após a efetivação da matrícula.
	Semana de 24/10/2022	Inaugural
	Semana de 31/10/2022	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	<b>10 de novembro de 2022. Matrículas efetivadas a partir de 13/09/2022</b>	

[1]. O valor da 1ª mensalidade com a bolsa de estudos PROUNI parcial 50% será descontado no ato da matrícula.

[2]. **Site:** [uninter.com](http://uninter.com)

[3]. **PAP:** Polo de Apoio Presencial

[4]. **Portal do candidato:** <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;

[5]. **AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:** <https://univirtus.uninter.com/ava/web/>

[6]. **A pré-matrícula será realizada internamente pelo setor PROUNI no prazo estabelecido pelo Edital, o bolsista está condicionado a concluir a efetivação conforme item [7].**

[7] O bolsista APROVADO e status “MATRÍCULA CONDICIONAL” deverá realizar o aceite eletrônico do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e imprimir o BOLETO da disponibilizado no Portal do CANDIDATO, quando for bolsista 50%.

**ANEXO II**

**QUADRO II – CURSOS PARA OFERTA REGULAR**

CURSOS SEMIPRESENCIAL PARA: CIDADES DO PARANÁ / BRASÍLIA (SHOPPING VENÂNCIO - DF / SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP / COTIA- SP / JOINVILLE -SC									
CURSOS	DURAÇÃO	MODELO	VAGAS	DIA DA AULA	HORÁRIO DA AULA SÍNCRONA <sup>[7]</sup>	DIA DA AULA PRESENCIAL <sup>[4]</sup>	HORÁRIO DA AULA PRESENCIAL <sup>[4]</sup>	CLUSTERS	ATOS AUTORIZATIVOS
<b>BACHARELADO</b>									
<b>ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA</b>									
BIOMEDICINA	4 anos	Interativo <sup>[1,2]</sup>	-	Quartas-feiras ou sábados	19h às 21h30 (Noite) ou 09h às 11h30 e 13h às 15h30 (Sábado)	Quintas-feiras ou Sábados	19h às 22h30 18h30 às 22h 08h às 11h40 e 13h30 às 17h10	CURITIBA; BRASÍLIA; SÃO JOSÉ DOS CAMPOS; SÃO PAULO; PORTO ALEGRE; BELO HORIZONTE	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1085/2019 de 03/09/2019.
ENFERMAGEM	5 anos	Interativo <sup>[1,2]</sup>	-	Quintas-feiras ou sábados	09h às 11h30 (Manhã) ou 19h às 21h30 (Noite) ou 09h às 11h30 e 13h às 15h30 (Sábado)	Segundas-feiras ou Terças-feiras ou Quartas- feiras ou Quintas-feiras ou sábados	8h às 11h40 8h40 às 12h10 <sup>[5]</sup> 19h às 22h30 18h30 às 22h <sup>[6]</sup> 08h às 11h40 e 13h30 às 17h10	CURITIBA; BRASÍLIA <sup>[5]</sup> ; SÃO PAULO <sup>[7]</sup> ; SÃO JOSÉ DOS CAMPOS <sup>[8]</sup> ; PORTO ALEGRE; BELO HORIZONTE	Autorizado pela Resolução nº 800 de 05/08/2021 com conceito 5.
FARMÁCIA	5 anos	Interativo <sup>[1,2]</sup>	-	Segundas-feiras ou sábados	19h às 21h30 (Noite) ou 09h às 11h30 e 13h às 15h30 (Sábado)	Terças-feiras ou Sábados	19h às 22h30 18h30 às 22h <sup>[6]</sup> 08h às 11h40 e 13h30 às 17h10	CURITIBA; BRASÍLIA; SÃO JOSÉ DOS CAMPOS; BELO HORIZONTE; SÃO PAULO <sup>[6]</sup> ; PORTO ALEGRE	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1083/2019 de 03/09/2019.
FISIOTERAPIA	5 anos	Interativo <sup>[1,2]</sup>	-	Quintas-feiras ou sábados	19h às 21h30 (Noite) ou 09h às 11h30 e 13h às 15h30 (Sábado)	Quartas-feiras ou Sábados	19h às 22h30 18h30 às 22h <sup>[6]</sup> 08h às 11h40 e 13h30 às 17h10	CURITIBA; BRASÍLIA; SÃO JOSÉ DOS CAMPOS; BELO HORIZONTE; SÃO PAULO <sup>[6]</sup> ; PORTO ALEGRE	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1084/2019 de 03/09/2019.

NUTRIÇÃO	4 anos	Interativo [1,2]	-	Terças-feiras ou sábados	19h às 21h30 (Noite) ou 09h às 11h30 e 13h às 15h30 (Sábado)	Segundas-feiras ou Sábados	19h às 22h30 18h30 às 22h [7] 08h às 11h40 e 13h30 às 17h10	CURITIBA; BRASÍLIA; SÃO JOSÉ DOS CAMPOS; BELO HORIZONTE; SÃO PAULO [7]; PORTO ALEGRE	Autorizado pela Resolução CEPE nº 1080/2019 de 03/09/2019.
----------	--------	---------------------	---	--------------------------------	---	-------------------------------	--	--	---

[1]. **Interativo:** Aulas interativas em todas as disciplinas, a partir da terceira Unidade Temática de Aprendizagem (UTA).

[2]. **Síncrono:** Aulas ao vivo nas duas primeiras Unidades Temáticas de Aprendizagem (UTA);

[4]. Conforme o cronograma de aulas, disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Os dias de aula durante o curso podem sofrer alterações e serão disponibilizadas previamente em calendário acadêmico para os alunos;

[5]. Horário de aula somente para Brasília;

[6]. Horário de aula somente para São Paulo;

[7]. Horário de Brasília;

[8]. Somente noite e integral aos sábados.

**Matriculados para a aula durante a semana, terão em média até 4 (quatro) encontros por fase (cada fase tem duração de 7 semanas) no POLO CLUSTER/SUPERPOLO.**

**Matriculados para a aula aos sábados, terão em média até 2 (dois) encontros por fase (cada fase tem duração de 7 semanas) no POLO CLUSTER/SUPERPOLO.**

**Para os cursos que possuem Estágio Curricular Supervisionado, neste período ocorrerá aumento do número de encontros, e as aulas poderão ocorrer em turno oposto ao escolhido pelo aluno, conforme especificidade da disciplina. Consulte a disponibilidade de oferta no polo mais próximo.**

**Fica ciente o candidato aos cursos da ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE ÚNICA que, os alunos deverão comparecer no POLO CLUSTER/SUPERPOLO, (onde encontram-se os laboratórios para as aulas presenciais correspondente a sua região), com exceção do último ano de curso, onde ocorre o estágio curricular supervisionado.**

**A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.**